



**EDITAL Nº 012/2021.  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011904/2021**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**, CNPJ: 26.571.435/0001-80, com sede na Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento para fins de **CREDENCIAMENTO**, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações, bem como na **Resolução nº 006/2018**, e segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

**1 – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente, o credenciamento a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia clínica, para prestação de serviços continuados de execução do plano de gestão da manutenção, elaboração de relatórios, laudos técnicos, treinamentos, manutenção corretiva (com substituição de peças), preventiva e calibração de equipamentos médicos para atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Irecê.**

**2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Somente serão admitidos os credenciamentos de pessoas jurídicas, pertinente ao ramo de atividade, que possuam os requisitos previstos neste edital;

2.2. A participação neste CHAMAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

2.3 - Estão impedidas de participar do processo:

2.3.1. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.3.2. Empresas em consórcio, empresas que tiverem com falência decretada ou em concordata;

2.3.3. Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo;

2.3.4. É vedado o credenciamento de todos aqueles que estão inclusos nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;

2.3.5. Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as empresas que deixarem de atender a qualquer exigência estabelecida no presente edital.

**3 – DO CREDENCIAMENTO:**

- 3.1. No período de **23/04/2021 à 23/04/2022**, no horário das 8hs00min às 12hs00min, mediante protocolo, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação apresentada pelos interessados;
- 3.2. Após a abertura do envelope, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega. Será acrescido ao prazo de análise, o número de 2 (dois) dias úteis oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação;
- 3.3. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado, podendo, no entanto vir a prestar os serviços objeto deste edital de acordo com a necessidade da Policlínica Regional de Saúde de Irecê;
- 3.4. As pessoas jurídicas que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA e poderão ser contratados pela Consórcio;
- 3.5. Concluída a pré-qualificação/inscrição no credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer à convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço. O convite para a sessão pública ou a convocação geral deverá ocorrer na forma prescrita nos artigos 33, 34 e 35 do Resolução n.º 006/2018;
- 3.6. A realização do sorteio ocorrerá na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41 da Resolução nº 006/2018;
- 3.7. Expedido o Termo de Homologação do Sorteio, dar-se-á início a contratação, respeitando o quanto estabelecido nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Resolução nº 006/2018;
- 3.8. Estando credenciado para um determinado serviço, o interessado poderá se pré-qualificar para outro serviço. Para tanto, deverá se valer do mesmo processo de pré-qualificação de seu primeiro credenciamento, salvo, se para o outro serviço for exigida qualificação técnica diferente.
- 3.9. O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidades na execução de serviço a aplicação das sanções definidas neste edital;

#### 4 – DA PROPOSTA

- 4.1. A proposta de adesão deverá conter a relação dos serviços que a empresa está habilitada a realizar, esta relação deverá ser apresentada datilografada ou impressa preferencialmente em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, razão social, endereço completo, telefone e e-mail. A Relação deverá estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;
- 4.2. A proposta de adesão deverá ser apresentada em língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas;
- 4.3. Os interessados deverão apresentar a proposta de adesão dentro de 01 (um) envelope fechado de forma a não permitir a sua violação, no Consórcio Público



Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA, devendo constar em sua parte externa o seguinte:

**DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA**  
**RUA RIO DE JANEIRO, Nº 370, BAIRRO ALTO DO MOURA, IRECÊ-BAHIA.**  
**CEP – 44.900-000.**  
**A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

4.4.1. Na parte externa do envelope deverá constar ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope, conforme abaixo:

**NOME DA PESSOA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ (PESSOA JURÍDICA):**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL:**

## **5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

### **5.1 - Habilitação:**

- 5.1.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;
- 5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- 5.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;
- 5.1.4. Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa.

### **5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- 5.2.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- 5.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.2.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

5.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

### 5.3 - Qualificação Técnica

5.3.1. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

5.3.2. A empresa deverá comprovar por meio de cópia autenticada de contrato de prestação de serviços ou registro em carteira de trabalho que possui os seguintes profissionais no seu quadro de funcionários:

- 01 (um) Engenheiro (Eletricista, Mecânico, Mecatrônico) com experiência mínima de 3 (três) anos na área de Engenharia Clínica e comprovação de Registro vigente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- 01 (um) Técnico de equipamentos médicos com Curso Técnico em Eletrônica, Eletromecânica ou Eletrotécnica e registro ativo no Conselho Regional;
- 

## 6 - OBSERVAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

6.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir da apresentação do documento original;

6.2. A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado;

6.3. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. Neste caso, a Comissão não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação;

6.4. A documentação apresentada relativa à habilitação será objeto de análise pela Comissão. Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

6.5. A empresa deverá apresentar as seguintes declarações:

6.5.1. Declaração que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II;

6.5.2. Declaração de Idoneidade nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei nº 8.666/93, conforme Anexo IV.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ  
CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia  
Site: [www.consri.ba.gov.br](http://www.consri.ba.gov.br) – E-mail: trabalho1012@gmail.com



## 7 - DOS RECURSOS

7.1. Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição dos recursos, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 8 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo funcionário responsável, comprovados através das solicitações de despesas de serviços emitidas, bem como a relatório/planilha de inserções, spots, chamadas, convites e mídia, acompanhado dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2. O preço dos serviços a serem contratados será fixo e irrevogável, em caso de prorrogação contratual, os preços dos serviços poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

## 9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste edital correrão por conta dos recursos apontados abaixo:

Unidade: 02913 - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê.

Ação: 8002 – Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê.

Elemento: 339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0121.001 – Recursos dos Consorciados – Contrato de Rateio.

Unidade: 02913 - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê.

Ação: 8002 – Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê.

Elemento: 339030.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0121.001 – Recursos dos Consorciados – Contrato de Rateio.

## 10 - DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do presente credenciamento será de **23/04/2021 à 23/04/2022**, podendo ser prorrogada, **na forma do art. 57 da Lei 8.666/93**;



10.2. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

## 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO(A) CONTRATADO(A)

11.1. Executar os serviços nos exatos termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço, respeitando ainda as regras técnicas;

11.2. A credenciada pessoa jurídica, a mesma será responsável, em relação aos seus empregados e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, transporte, alimentação, hospedagem e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

11.3. Responder por quaisquer prejuízos que causar ao patrimônio do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

11.4. Manter durante toda a vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no tange à regularidade fiscal e capacidade técnica;

11.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo expressamente proibida a subcontratação.

## 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Consórcio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Poderão ser declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1.3;

12.1.5. As sanções previstas nos item 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do 12.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.2. A sanção estabelecida no item 12.1.4 deste edital é de competência exclusiva do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da



abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

### **13 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

13.1. A CONTRATADA deverá fazer informes diários com informações a respeito do Consórcio, ou quando for solicitado pelo funcionário competente.

13.2. A CONTRATADA deverá fazer os informes por pessoa especializada para a prestação dos serviços.

13.3. A CONTRATANTE, através de seus técnicos, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

### **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. Os serviços serão de divulgação de matérias de interesse do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA.

14.2. O presente edital estará disponível na sede do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA, no endereço indicado no preâmbulo e no site [www.consri.ba.gov.br](http://www.consri.ba.gov.br).

14.3. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento com base na **Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993** e demais alterações e na **Resolução nº 006/2018**.

### **15 – Integram o presente Edital:**

- Anexo I – Tabela de Referência;
- Anexo II - Modelo de Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva.
- Anexo III – Modelo de Declaração;
- Anexo IV – Modelo de Proposta para Credenciamento;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Inidoneidade;
- Anexo VI – Minuta de Contrato.

Irecê-BA, 23 de abril de 2021.

---

Elmo Vaz Bastos de Matos  
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê

---

Thais Pires Rodrigues de Matos  
Presidente da Comissão



## PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia clínica, para prestação de serviços continuados de execução do plano de gestão da manutenção, elaboração de relatórios, laudos técnicos, treinamentos, manutenção corretiva (com substituição de peças), preventiva e calibração de equipamentos médicos para atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Irecê por 12 meses.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação decorre da necessidade de fomentar, gerenciar, operacionalizar e executar as ações e serviços de saúde na Policlínica Regional de Saúde de Irecê. A Unidade contém um parque tecnológico que requer conhecimentos específicos para o seu gerenciamento e manutenção contínua dos equipamentos médico-hospitalares, objetivando garantir a preservação e conservação das características de funcionamento, segurança, higiene dos mesmos, buscando a maior economicidade e o menor impacto ambiental possível.

2.2 A execução dos serviços de manutenção contínua e ininterrupta nos equipamentos é imprescindível para o funcionamento desses, dentro dos padrões de segurança estabelecidos por diversos organismos nacionais e internacionais e parâmetros definidos pelos fabricantes, garantindo a qualidade e a segurança dos serviços prestados. Além da necessidade de constante manutenção preventiva.

2.3 Todo equipamento necessita de manutenção preventiva para assegurar o funcionamento adequado e a segurança do paciente, bem como manutenção corretiva para sanar defeitos imprevisíveis. Portanto, se faz necessário o apoio contínuo de uma equipe especializada em manutenção de equipamentos médico-hospitalares, para melhor utilização desta estrutura tecnológica, tanto do ponto de vista de operacionalização quanto de otimização de atendimento ao paciente.

### 3. DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de execução do plano de gestão da manutenção, elaboração de relatórios, laudos técnicos, treinamentos, manutenção corretiva (com substituição de peças), preventiva e calibração de equipamentos médicos para atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde. A lista de equipamentos no qual se refere o objeto encontra-se detalhado na **Tabela constante** deste Termo, que descreve o equipamento, marca, modelo e quantitativo;





**3.2.** A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato;

**3.3** Os serviços de manutenção corretiva, preventiva e calibração serão sempre executados nas dependências da Policlínica Regional de Saúde, nos locais onde estão instalados os equipamentos, efetuadas periodicamente, em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h às 17h, mediante agendamento com o órgão Responsável e sob a supervisão de fiscal designado, exceto se houver necessidade de atendimento em dias e horários diferentes dos acima mencionados, sob solicitação e acordo com a Direção da Unidade;

**3.4** As intervenções de manutenção preventiva deverão ser executadas MENSALMENTE no período de vigência do contrato, cabendo ao Setor Administrativo estabelecer com a CONTRATADA um cronograma anual de manutenções.

**3.5** Nas intervenções de manutenção corretiva, a Direção da Policlínica acionará a empresa que for contratada, sempre que houver necessidade, sem limite de quantidade de chamadas no período de vigência do contrato, sendo que o acionamento será feito formalmente através de Ordem de Serviço de Solicitação de Manutenção Corretiva, conforme modelo no **ANEXO II**, deste termo de referência;

**3.6** Para o fornecimento de peças e componentes utilizados na execução dos serviços deverá ser considerado:

- A CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio, sempre que necessário o fornecimento de peças;
- Caberá à contratada o fornecimento e instalação, sem ônus adicional, à base de troca, das seguintes peças de reposição para os equipamentos, durante o período de 1 (um) ano de contrato: Fusíveis; Cabos e tomadas de conexão ou alimentação elétrica;
- Para o fornecimento de peças a CONTRATADA deverá encaminhar junto ao orçamento, cópia de nota fiscal de fornecimento anterior ou planilha de formação de preço comprovando que o valor ofertado é o praticado no mercado.
- Os serviços de substituição de peças só serão iniciados após a aprovação do orçamento.

**3.7** Em toda substituição de peças ou componentes do equipamento deverão ser utilizados exclusivamente peças e componentes novos e originais, livres de defeitos, e que correspondam perfeitamente às especificações do fabricante.

**3.8** Durante a visita técnica, a CONTRATADA deverá apresentar um Relatório de Atendimento Técnico, detalhando:

- a) Marca e Modelo do equipamento;
- b) Número de Série e Número do Registro Patrimonial do equipamento;
- c) Motivo da visita (manutenção preventiva, corretiva ou outro);
- d) Defeito relatado;
- e) Defeitos detectados durante a visita;
- f) O serviço que foi executado;

- g) Os serviços que ainda serão necessários para a solução dos defeitos;
- h) Lista de peças que necessitam ser substituídas, com código do fabricante;
- i) Lista de peças que foram substituídas, incluindo o código do fabricante.

3.9 Para a presente contratação não será admitida a subcontratação.

## 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

**4.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** As intervenções de manutenção preventiva deverão ser executadas com a frequência mínima de 30 dias.

**4.1.1** Os serviços de manutenção preventiva consistirão em:

- Inspeção visual de todos os módulos dos equipamentos;
- Realização de testes de funcionalidade e segurança;
- Limpeza interna e externa dos equipamentos;
  - Desoxidação, limpeza, lubrificação, reaperto e realinhamento de quaisquer partes móveis do equipamento;
  - Verificação da fixação, isolamento (fugas) e estado geral dos cabos de alta-tensão;
  - Verificação, desoxidação e reaperto dos conectores elétricos, chaves rotativas, relés, disjuntores, chaves de contato eletromecânicas imersas em óleo e outros componentes desta natureza, quando couber;
- Verificação de quaisquer vazamentos de óleo isolante;
  - Testes de isolamento entre pontos energizados e carcaça dos equipamentos, visando garantir a segurança dos pacientes e operadores dos equipamentos;

**4.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Os serviços de manutenção corretiva consistirão em:

**4.2.1** Reparo de quaisquer falhas, deficiências ou mal funcionamentos do equipamento, reportados ou não pela CONTRATANTE, de forma a restaurar as condições iniciais de funcionamento do equipamento;

**4.2.2** Quaisquer outras atividades que se fizerem necessárias, identificadas durante as atividades de manutenção preventiva.

**4.2.3** A prestação dos serviços de manutenção corretiva deverá atender os seguintes prazos: Atendimento prévio via telefone, e-mail ou ofício, em até 2 (duas) horas úteis contados do envio da solicitação de manutenção; Visita técnica no local de instalação, em até 16 horas úteis contados do envio da solicitação de manutenção;

**4.3 CALIBRAÇÃO** Desenvolver e implantar um Plano Anual de Calibração de modo a estabelecer uma revisão frequente dos sistemas de medidas e desempenhos no intuito de garantir que os equipamentos médico-assistenciais sejam utilizados dentro de sua



normalidade de operação, atendendo plenamente as funções especificadas pelo fabricante e garantindo a confiabilidade e segurança de pacientes e operadores.

**4.4 RONDAS SETORIAIS** A empresa contratada deverá realizar uma inspeção semanal para controle de equipamentos. A ronda semanal tem a finalidade de reduzir as falhas durante a semana. A contratada desenvolverá um check list para todos os setores, incluindo a central de gases, da Policlínica Regional de Irecê.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1** Em relação a Qualificação Técnica, o Responsável Técnico disponibilizado pela empresa deverá possuir registro no CREA, conforme art. 55 e art. 58 da lei nº 5.194/1966;

- Necessário a apresentação do comprovante fornecido pela empresa de que possui em seu quadro 01 (um) Engenheiro (Eletricista, Mecânico, Mecatrônico) com experiência mínima de 3 (três) anos na área de Engenharia Clínica e comprovação de Registro vigente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

**5.2** A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) ACT, Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para serviço de engenharia clínica;

**5.3** Sobre o conceito de peças subtende-se toda e qualquer peça, componente, acessório e/ou material auxiliar, consumíveis ou não, necessários para reparar um equipamento médico e fazer com que este desempenhe a função para a qual foi concebido;

- Devido à natureza do objeto deste Termo de Referência, que inclui a manutenção de uma vasta gama de equipamentos médicos, de distintas marcas e modelos, e diversos graus de complexidade, far-se-ia necessário a especificação de uma extensa lista de peças e serviços para atender totalmente a demanda de manutenções da instituição, inviabilizando desta forma a especificação completa desta lista, motivo este pelo qual foi previsto um Valor Mensal para eventual Aquisição de Peças.

**5.4** O CONTRATANTE disponibilizará à Policlínica Regional de Saúde de Irecê, a previsão de uma equipe para a execução dos serviços deste Termo de Referência:

- 01 (um) Técnico de equipamentos médicos com Curso Técnico em Eletrônica, Eletromecânica ou Eletrotécnica e registro ativo no Conselho Regional com carga horária de 20 Horas semanais;
- 01 (um) Engenheiro (Eletricista, Mecânico, Mecatrônico) com registro ativo no Conselho Regional para visita semanal ou eventual necessidade solicitada pela Policlínica Regional de Saúde de Irecê;

A CONTRATADA deverá manter um núcleo de engenharia clínica a 300 Km de Irecê, contendo, pelo menos um engenheiro e um técnico de equipamentos médicos para atendimentos emergências, inclusive aos finais de semana.

**5.5 O VALOR PREVISTO para Aquisição de Peças será R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) no ano.**

- As peças deverão ser entregues diretamente à Policlínica Regional de Saúde de Irecê, juntamente com cópia da nota fiscal de compra da peça, e deverá ser anexada a Ordem de Serviço da manutenção realizada no equipamento médico de forma a compor o seu histórico.
- A CONTRATADA deverá apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos, visando o fornecimento das peças, podendo a Policlínica Regional de Saúde de Irecê realizar orçamento complementar para verificação do preço orçado pela CONTRATADA. Em caso de impossibilidade de apresentar três propostas, a CONTRATADA deverá justificar formalmente e ficará a critério da análise da DIRETORIA da Policlínica Regional de Saúde de Irecê.

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVA**

LOTE 1 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS					
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	SERIE	QUANT.
1.	APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA	CLARIS DOPLER COLOR	2.200	C2E0000096	01
2.	APARELHO LÂMPADA DE FENDA	APPLANATION TONOMETER	-	15108	01
3.	ASPIRADOR CIRÚRGICO	EVOLUTION 5000	PROTEC	-	01
4.	AUTOCLAVE HORIZONTAL	SERCON	HS 80101	093170168	01
5.	AUTOREFRATOR OFTALMOLÓGICO	PR 700	KERATOMETER	-	01
6.	BALANÇA	LIDER	P-200C	49332	03
7.	BISTURI ELÉTRICO	WEM	-	555015	03
8.	BOMBA INJETORA	MALLINCKRODT	OPTISTAR	C0416D50KR	01
9.	CADEIRA ELÉTRICA OTORRINO	GIGANTE	CE900X	-	01
10.	CADEIRA OFTALMOLÓGICA	GIGANTE	CE 9000X	-	01
11.	CARDIOVERSOR	LIFEMED	VITA400	CDV 17070445	03
12.	CENTRAL DE REDE DE GASES MEDICINAIS DE AR COMPRIMIDO				
13.	CENTRAL DE REDE DE GASES MEDICINAIS DE OXIGÊNIO				
14.	CENTRAL MEDICINAL E REDE DE VÁCUO CLÍNICO				
15.	CENTRAL DE GASES MEDICINAIS E REDE DE ÓXIDO NITROSO				

16.	COLUNA OFTALMOLÓGICA	GIGANTE		15182	01
17.	COLPOSCÓPIO BINOCULAR	MEDREJ	-	144036	01
18.	DOPPLER FETAL	SIGMED-MS-101	-	18991	01
19.	ELETROCARDÍOGRAFO (12 VIAS)	BIONET	CARDIOCARE	08376	01
20.	ELETOENCEFALÓGRAFO	NEURO VIRTUAL	BW 21EEG	BW 1120174101	01
21.	ENDOSCÓPIO GÁSTRICO	STORZ	-	-	02
22.	ENDOSCÓPIO COLONOSCOPIA	FUGIFILM CORPORATION	-	-	02
23.	ESPIRÔMETRO	ESPIROBEK II	MIR	-	1
24.	ESTEIRA ERGOMÉTRICA	MICROMED	CENTRIUM 300	1760806	02
25.	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	SISTEMATEC	AXIM1	071778590607-2017	01
26.	HOLTER	CARDIO LIGHT	-	-	05
27.	HOLTER	CARDIO TRACK DIGITAL	-	--	05
28.	LARINGOSCÓPIO FIBRA ÓTICA	XENOM	LUNA LITE	-	03
29.	LAVADORA ENDOSCÓPICA	ENDOLAV	LIFE MED	-	01
30.	LENSÔMETRO	HANGZHOU	TONGHI-1C1	094231	01
31.	MESA ELÉTRICA OFTALMOLÓGICA	XENONIO	W	300/2017	01
32.	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL-MAPA	SUNTECH-MD	250	00117267	10
33.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	ALFAMED	VITA 400E	V4E0000392	03
34.	MONITOR PARAMÉTRICO	MIDRAY	IMEC 15	JN.77001961	01
35.	NEGATOSCÓPIO	ROTAI HOSPITALAR			04
36.	NOBREAK	APC	BX SHINEID ELETRIC	SMARTEC UPS/BR 2200 VA	02
37.	NOBREAK	DELTA	N-3K	073316900046WD	02
38.	OSMOSE REVERSA	SERCON	OR-162	158170401	01
39.	OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO	EYESTEC	DAILAN	MOH170171	01
40.	OTOSCÓPIO	XENÔNIO	ES3	49/2017	01
41.	OXÍMETRO PORTÁTIL	AFLAMED	SENSE 10	5100103424	03
42.	PROJETOR OFTALMOLÓGICO	APRAMED	MOD 8	8932799	01





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ  
CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia  
Site: [www.consri.ba.gov.br](http://www.consri.ba.gov.br) – E-mail: trabalho1012@gmail.com



43.	REPROCESSADORA DE ENDOSCÓPIOS FLEXÍVEIS	ENDOLAV	LIFEMED	-	01
44.	REFRATOR OFTALMOLÓGICO	POTEC	PRK-7000	K7GG05G	01
45.	REFRIGERADOR DE VACINAS	ELBER	CSV 500	19176164	01
46.	REFRIGERADOR DE VACINAS	ELBER MEDICAL LINE	CSV 500	19176169	01
47.	REFRIGERADOR DE VACINAS	ELBER	CSV 500	19176161	01
48.	RESPIRADOR PULMONAR	INTERMED IX5	CAREFUSION		
49.	SELADORA DE GRAU CIRÚRGICO	SELA PARK	5M350 PLUS	-	01
50.	SONAR FETAL PORTÁTIL	SIGMED	MS101		
51.	MESA CIRÚRGICA	SISMATEC	MASTERTEC	10171012812 FB10/2019	01

---

Dulce Nunes Barreto Duarte  
Diretora Executivo



## ANEXO II

### MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

À \_\_\_\_\_ (identificação da Contratada)

Informamos que foram encontrados problemas de funcionamento no equipamento \_\_\_\_\_, marca \_\_\_\_\_, modelo \_\_\_\_\_ e o número de série \_\_\_\_\_, localizado atualmente no setor \_\_\_\_\_.

2. Os problemas encontrados foram os seguintes:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3. A presente ordem de serviço é feita com observância das cláusulas e condições constantes do Termo de Referência, do Contrato nº \_\_\_\_\_ e da proposta da Contratada, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

4. Solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias para a solução dos problemas descritos, observando-se os prazos estabelecidos para a conclusão dos serviços no contrato.

Ordem de Serviço encaminhada em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ hs.

Servidor Responsável:

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
XXXXXXX



### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA

\_\_\_\_\_ (identificação), de acordo com o Credenciamento nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARA que:

- a) Aceita todas as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Tem pleno conhecimento da Tabela de valores estabelecida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA;
- c) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- d) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;
- e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;
- f) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. DECLARA ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, uma vez que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- l) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Irecê/Ba, xxxxxde xxxxxxxxde 20xxx.

\_\_\_\_\_  
Razão social, carimbo e assinatura do representante legal

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO**

Credenciamento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Processo Administrativo: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Objeto: .....

Nome/Empresa:  
CNPJ/CPF:  
Endereço:  
Telefone:

Venho requer a inscrição no **CREDENCIAMENTO** conforme a tabela abaixo:

PLANILHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE EXECUÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DA MANUTENÇÃO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, LAUDOS TÉCNICOS, TREINAMENTOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS), PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE IRECÊ.	MÊS	12	8.300,00	99.600,00
2	PEÇAS		1		120.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>219.600,00</b>

DADOS COMPLEMENTARES:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Irecê/Ba, xxxxxde xxxxxxxxde 20xxx.

\_\_\_\_\_  
Razão social, carimbo e assinatura do representante legal



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta; ou,
- b) Eu não estou impedido de ser contratado pela Administração Pública, direta ou indireta;
- c) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- d) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- e) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;
- f) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Irecê/Ba, xx de xxx de 20xxx.

\_\_\_\_\_  
Razão social, carimbo e assinatura do representante legal





## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO Nº XX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX CREDENCIAMENTO Nº XX

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º xxx, com sede na xxx, neste ato, representado por seu Presidente, Sr....., portador do RG n.º....., inscrito no CPF sob o n.º:.....doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado ....., pessoa ....., com sede na rua ....., cidade de ....., inscrito no C.N.P.J n° ....., neste ato representada pelo Sr.(a)....., RG ..... e CPF ....., a seguir denominada de **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Credenciamento n° ...../....., a qual rege-se pela Lei Federal n° 8666/93, bem pelo Resolução n° 006/2018, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e acordado as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto deste é a contratação de ....., de acordo com a tabela anexa ao presente, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo Credenciamento n°...../.....

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste contrato será até o dia xx de xx de 2021, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.2. Os prazos de início do objeto contratual, de sua conclusão e de prestação de serviços, admitem prorrogação a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto Lei 8.666/93, e serão instrumentalizados por termo aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Pela perfeita execução do objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), provenientes dos serviços/peças constantes deste instrumento, sendo:

PLANILHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE EXECUÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DA MANUTENÇÃO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, LAUDOS TÉCNICOS, TREINAMENTOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS), PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE IRECÊ.	MÊS	12	8.300,00	99.600,00
2	PEÇAS		1		120.000,00
TOTAL					219.600,00

3.1.1 R\$ xxx (xxxx), correspondente a execução dos serviços objeto do presente contrato.

§1º - O pagamento do presente contrato será efetuado em até 30 dias subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados e atestados pelo funcionário responsável, juntamente com o **relatório/planilha com todas os serviços realizados no mês**, contendo especificações detalhadas, mediante transferência bancária ou cheque.

§2º - É vedada a antecipação de pagamento. O pagamento será feito de forma parcelada, durante a vigência do contrato.

§3º - O preço dos serviços a serem prestados será fixo e irrevogável, em caso de prorrogação contratual, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

§4º - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- Prova de Regularidade com os Tributos Federais e Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal, neles abrangidas as contribuições sociais, administradas pela dita Secretaria (Conjunta), com prazo de validade em vigor; (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor. (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do contratado, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).
- Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal), exigida apenas quando o contratado for pessoa jurídica, dentro de seu período de validade; (Pessoa Jurídica);
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista), dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).

3.1.2. Relação de equipamentos da Policlínica:

EQUIPAMENTOS DIVERSOS					
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	SERIE	QUANT.
1.	APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA	CLARIS DOPLER COLOR	2.200	C2E0000096	01
2.	APARELHO LÂMPADA DE FENDA	APPLANATION TONOMETER	-	15108	01
3.	ASPIRADOR CIRÚRGICO	EVOLUTION 5000	PROTEC	-	01
4.	AUTOCLAVE HORIZONTAL	SERCON	HS 80101	093170168	01
5.	AUTOREFRATOR OFTALMOLÓGICO	PR 700	KERATOMETER	-	01
6.	BALANÇA	LIDER	P-200C	49332	03
7.	BISTURI ELÉTRICO	WEM	-	555015	03
8.	BOMBA INJETORA	MALLINCKRODT	OPTISTAR	C0416D50KR	01
9.	CADEIRA ELÉTRICA OTORRINO	GIGANTE	CE900X	-	01

10.	CADEIRA OFTALMOLÓGICA	GIGANTE	CE 9000X	-	01
11.	CARDIOVERSOR	LIFEMED	VITA400	CDV 17070445	03
12.	CENTRAL DE REDE DE GASES MEDICINAIS DE AR COMPRIMIDO				
13.	CENTRAL DE REDE DE GASES MEDICINAIS DE OXIGÊNIO				
14.	CENTRAL MEDICINAL E REDE DE VÁCUO CLÍNICO				
15.	CENTRAL DE GASES MEDICINAIS E REDE DE ÓXIDO NITROSO				
16.	COLUNA OFTALMOLÓGICA	GIGANTE		15182	01
17.	COLPOSCÓPIO BINOCULAR	MEDREJ	-	144036	01
18.	DOPPLER FETAL	SIGMED-MS-101	-	18991	01
19.	ELETROCARDIOGRAFO (12 VIAS)	BIONET	CARDIOCARE	08376	01
20.	ELETROENCEFALÓGRAFO	NEURO VIRTUAL	BW 21EEG	BW 1120174101	01
21.	ENDOSCÓPIO GÁSTRICO	STORZ	-	-	02
22.	ENDOSCÓPIO COLONOSCOPIA	FUGIFILM CORPORATION	-	-	02
23.	ESPIRÔMETRO	ESPIROBEK II	MIR	-	1
24.	ESTEIRA ERGOMÉTRICA	MICROMED	CENTRIUM 300	1760806	02
25.	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	SISTEMATEC	AXIM1	071778590607-2017	01
26.	HOLTER	CARDIO LIGHT	-	-	05
27.	HOLTER	CARDIO TRACK DIGITAL	-	--	05
28.	LARINGOSCÓPIO FIBRA ÓTICA	XENOM	LUNA LITE	-	03
29.	LAVADORA ENDOSCÓPICA	ENDOLAV	LIFE MED	-	01
30.	LENSÔMETRO	HANGZHOU	TONGHI-1C1	094231	01
31.	MESA ELÉTRICA OFTALMOLÓGICA	XENONIO	W	300/2017	01
32.	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL-MAPA	SUNTECH-MD	250	00117267	10
33.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	ALFAMED	VITA 400E	V4E0000392	03
34.	MONITOR PARAMÉTRICO	MIDRAY	IMEC 15	JN.77001961	01
35.	NEGATOSCÓPIO	ROTAL HOSPITALAR			04
36.	NOBREAK	APC	BX SHINEID ELETRIC	SMARTEC UPS/BR 2200 VA	02
37.	NOBREAK	DELTA	N-3K	073316900046WD	02
38.	OSMOSE REVERSA	SERCON	OR-162	158170401	01
39.	OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO	EYESTEC	DAILAN	MOH170171	01
40.	OTOSCÓPIO	XENÔNIO	ES3	49/2017	01
41.	OXÍMETRO PORTÁTIL	AFLAMED	SENSE 10	5100103424	03
42.	PROJETOR OFTALMOLÓGICO	APRAMED	MOD 8	8932799	01
43.	REPROCESSADORA DE ENDOSCÓPIOS FLEXÍVEIS	ENDOLAV	LIFEMED	-	01
44.	REFRATOR OFTALMOLÓGICO	POTEC	PRK-7000	K7GG05G	01
45.	REFRIGERADOR DE VACINAS	ELBER	CSV 500	19176164	01



46.	REFRIGERADOR DE VACINAS	ELBER MEDICAL LINE	CSV 500	19176169	01
47.	REFRIGERADOR DE VACINAS	ELBER	CSV 500	19176161	01
48.	RESPIRADOR PULMONAR	INTERMED IX5	CAREFUSION		
49.	SELADORA DE GRAU CIRÚRGICO	SELA PARK	5M350 PLUS	-	01
50.	SONAR FETAL PORTÁTIL	SIGMED	MS101		
51.	MESA CIRÚRGICA	SISMATEC	MASTERTEC	10171012812 FB10/2019	01

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato correrão por conta dos recursos apontados abaixo

Unidade: 02913 - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê.

Ação: 8002 – Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê.

Elemento: 339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0121.001 – Recursos dos Consorciados – Contrato de Rateio.

Unidade: 02913 - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê.

Ação: 8002 – Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê.

Elemento: 339030.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0121.001 – Recursos dos Consorciados – Contrato de Rateio.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:**

5.1. Durante a vigência deste contrato, a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

5.2. Quando emitir a Solicitação de Despesa de serviço, o Consórcio informará ao Contratado, as datas, os horários e as chamadas. Bem como outras condições necessárias a execução dos mesmos. A Ordem de serviço deverão ser emitida com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da data programada para execução dos serviços.

##### **5.3. É vedado:**

- Transferir os direitos e obrigações constantes neste Contrato.
- Os serviços somente serão executados mediante apresentação de Solicitação de Despesa de serviço expedida pelo setor, juntamente com o documento de identificação;
- O Consórcio se reserva o direito de fiscalizar permanentemente o serviço, podendo o presente contrato vir a ser rescindido se constatada a má qualidade dos serviços, mediante processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da produção da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

6.1. O contratante, através de servidor(a) designado(a) pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA, realizará a fiscalização permanente dos serviços deste contrato, podendo aplicar as sanções aqui previstas, desde que respeitada garantia do contraditório e da produção da ampla defesa.

6.2. A CONTRATADA, sempre que solicitado, deverá encaminhar ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-Ba, relatório com todos os serviços executados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no qual deverá constar a descrição dos serviços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS OBRIGAÇÕES:**

7.1. O CONTRATADO ainda se obriga a:

7.1.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato;

7.1.2. Os serviços de manutenção corretiva, preventiva e calibração serão sempre executados nas dependências da Policlínica Regional de Saúde, nos locais onde estão instalados os equipamentos, efetuadas periodicamente, em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h às 17h, mediante agendamento com o órgão Responsável e sob a supervisão de fiscal designado, exceto se houver necessidade de atendimento em dias e horários diferentes dos acima mencionados, sob solicitação e acordo com a Direção da Unidade;

7.1.3. As intervenções de manutenção preventiva deverão ser executadas MENSALMENTE no período de vigência do contrato, cabendo ao Setor Administrativo estabelecer com a CONTRATADA um cronograma anual de manutenções.

7.1.4. Nas intervenções de manutenção corretiva, a Direção da Policlínica acionará a empresa que for contratada, sempre que houver necessidade, sem limite de quantidade de chamadas no período de vigência do contrato, sendo que o acionamento será feito formalmente através de Ordem de Serviço de Solicitação de Manutenção Corretiva;

7.1.5. Para o fornecimento de peças e componentes utilizados na execução dos serviços deverá ser considerado:

- A CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio, sempre que necessário o fornecimento de peças;
- Caberá à contratada o fornecimento e instalação, sem ônus adicional, à base de troca, das seguintes peças de reposição para os equipamentos, durante o período de 1 (um) ano de contrato: Fusíveis; Cabos e tomadas de conexão ou alimentação elétrica;
- Para o fornecimento de peças a CONTRATADA deverá encaminhar junto ao orçamento, cópia de nota fiscal de fornecimento anterior ou planilha de formação de preço comprovando que o valor ofertado é o praticado no mercado.
- Os serviços de substituição de peças só serão iniciados após a aprovação do orçamento.

7.1.6. Em toda substituição de peças ou componentes do equipamento deverão ser utilizados exclusivamente peças e componentes novos e originais, livres de defeitos, e que correspondam perfeitamente às especificações do fabricante.

7.1.7. Durante a visita técnica, a CONTRATADA deverá apresentar um Relatório de Atendimento Técnico, detalhando:

- a) Marca e Modelo do equipamento;



- b) Número de Série e Número do Registro Patrimonial do equipamento;
- c) Motivo da visita (manutenção preventiva, corretiva ou outro);
- d) Defeito relatado;
- e) Defeitos detectados durante a visita;
- f) O serviço que foi executado;
- g) Os serviços que ainda serão necessários para a solução dos defeitos;
- h) Lista de peças que necessitam ser substituídas, com código do fabricante;
- i) Lista de peças que foram substituídas, incluindo o código do fabricante.

7.1.8. Para a presente contratação não será admitida a subcontratação.

7.2. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** As intervenções de manutenção preventiva deverão ser executadas com a frequência mínima de 30 dias.

7.2.1. Os serviços de manutenção preventiva consistirão em:

- Inspeção visual de todos os módulos dos equipamentos;
- Realização de testes de funcionalidade e segurança;
- Limpeza interna e externa dos equipamentos;
- Desoxidação, limpeza, lubrificação, reaperto e realinhamento de quaisquer partes móveis do equipamento;
- Verificação da fixação, isolamento (fugas) e estado geral dos cabos de alta-tensão;
- Verificação, desoxidação e reaperto dos conectores elétricos, chaves rotativas, relés, disjuntores, chaves de contato eletromecânicas imersas em óleo e outros componentes desta natureza, quando couber;
- Verificação de quaisquer vazamentos de óleo isolante;
- Testes de isolamento entre pontos energizados e carcaça dos equipamentos, visando garantir a segurança dos pacientes e operadores dos equipamentos;

7.3. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Os serviços de manutenção corretiva consistirão em:

- Reparo de quaisquer falhas, deficiências ou mal funcionamentos do equipamento, reportados ou não pela CONTRATANTE, de forma a restaurar as condições iniciais de funcionamento do equipamento;
- Quaisquer outras atividades que se fizerem necessárias, identificadas durante as atividades de manutenção preventiva.
- A prestação dos serviços de manutenção corretiva deverá atender os seguintes prazos: Atendimento prévio via telefone, e-mail ou ofício, em até 2 (duas) horas úteis contados do envio da solicitação de manutenção; Visita técnica no local de instalação, em até 16 horas úteis contados do envio da solicitação de manutenção;

7.4. **CALIBRAÇÃO** Desenvolver e implantar um Plano Anual de Calibração de modo a estabelecer uma revisão frequente dos sistemas de medidas e desempenhos no intuito de garantir que os equipamentos médico-assistenciais sejam utilizados dentro de sua normalidade de operação, atendendo plenamente as funções especificadas pelo fabricante e garantindo a confiabilidade e segurança de pacientes e operadores.

7.5. **RONDAS SETORIAIS** A empresa contratada deverá realizar uma inspeção semanal para controle de equipamentos. A ronda semanal tem a finalidade de reduzir

as falhas durante a semana. A contratada desenvolverá um check list para todos os setores, incluindo a central de gases, da Policlínica Regional de Irecê.

7.6. A CONTRATANTE disponibilizará à Policlínica Regional de Saúde de Irecê, a previsão de uma equipe para a execução dos serviços:

- 01 (um) Técnico de equipamentos médicos com Curso Técnico em Eletrônica, Eletromecânica ou Eletrotécnica e registro ativo no Conselho Regional com carga horária de 20 Horas semanais;
- 01 (um) Engenheiro (Eletricista, Mecânico, Mecatrônico) com registro ativo no Conselho Regional para visita semanal ou eventual necessidade solicitada pela Policlínica Regional de Saúde de Irecê;

7.7. A CONTRATADA deverá manter um núcleo de engenharia clínica a 300 Km de Irecê, contendo, pelo menos um engenheiro e um técnico de equipamentos médicos para atendimentos emergências, inclusive aos finais de semana.

7.8. Referente a aquisição de Peças:

- As peças deverão ser entregues diretamente à Policlínica Regional de Saúde de Irecê, juntamente com cópia da nota fiscal de compra da peça, e deverá ser anexada a Ordem de Serviço da manutenção realizada no equipamento médico de forma a compor o seu histórico.
- A CONTRATADA deverá apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos, visando o fornecimento das peças, podendo a Policlínica Regional de Saúde de Irecê realizar orçamento complementar para verificação do preço orçado pela CONTRATADA. Em caso de impossibilidade de apresentar três propostas, a CONTRATADA deverá justificar formalmente e ficará a critério da análise da DIRETORIA da Policlínica Regional de Saúde de Irecê.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:**

8.1. A CONTRATADA é responsável objetivamente pela indenização de dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação dolosa ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, sócios, dirigentes ou prepostos, ficando assegurado a CONTRATANTE o direito de regresso.

- a) A responsabilidade civil das partes, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4. Poderão ser declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração

pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.1.3;

9.1.5. As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do 9.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2. A sanção estabelecida no item 9.1.4 deste edital é de competência exclusiva do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:**

10.1. A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa jurídica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

11.1. O CREDENCIADO reconhece os direitos do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:**

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 55, inciso XIII, 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93.

12.3. Ocorrendo a falta de manutenção das condições de habilitação prevista no inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, antes de ser efetivada a rescisão, o CONTRATADO será notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias restabelecer as referidas condições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

13.1. A CONTRATADA deverá fazer chamadas diárias em forma de *release*, informativos, tomadas ao vivo, *spot*, convite para eventos.

13.2. A CONTRATADA deverá fazer gravações de informativos, *spot*, convite para eventos.

13.3. A CONTRATADA deverá contratar um técnico especializado para a prestação dos serviços.

13.4. A CONTRATANTE, através de seu responsável, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO:**





14.1. Este Instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, por meio de termos aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:**

15.1. A execução deste instrumento, bem como os casos nele **omissos**, serão regulados pelo disposto na Lei 8.666/93 e pela **Resolução nº 006/2018** que prevê o Credenciamento, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54, da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal;

15.2. Este contrato está vinculado ao Credenciamento n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

16.1. Fica eleita a Comarca de Irecê/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

16.2. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 02(duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Irecê, ....de ..... de 20.....

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_